



**A9-0375/2023**

23.11.2023

# RELATÓRIO

sobre a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente às relações UE-China (2023/2127(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relatora: Hilde Vautmans

## ÍNDICE

|   | <b>Página</b> |
|---|---------------|
| PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....                                     | 3             |
| EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....  | 19            |
| ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM A RELATORA RECEBEU<br>CONTRIBUTOS .....             | 20            |
| INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À<br>MATÉRIA DE FUNDO ..... | 21            |
| VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA<br>DE FUNDO .....         | 22            |

## PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### ao Conselho e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente às relações UE-China (2023/2127(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu sobre a China de 30 de junho de 2023,
- Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 12 de março de 2019, intitulada «UE-China – Uma perspetiva estratégica» (JOIN(2019)0005),
- Tendo em conta a Estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico de 16 de setembro de 2021 e a Estratégia da UE para a Ásia Central de 17 de junho de 2019,
- Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e o Acordo de Paris sobre o Clima, que entrou em vigor em 4 de novembro de 2016,
- Tendo em conta a Declaração Conjunta Sino-Britânica, de 1984, e a Declaração Conjunta Sino-Portuguesa, de 1987,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 28 de julho de 2020, sobre Hong Kong,
- Tendo em conta os discursos da Presidente Ursula von der Leyen sobre redução dos riscos, proferidos no Centro de Política Europeia, em 30 de março de 2023, e no Parlamento Europeu, em 18 de abril de 2023,
- Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 20 de junho de 2023, intitulada «Estratégia Europeia em matéria de Segurança Económica» (JOIN(2023)0020),
- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros tratados e instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, em particular a Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, de 1948,
- Tendo em conta o Protocolo de 2014 à Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1930 sobre o trabalho forçado, que a China não assinou,
- Tendo em conta a sua posição, de 3 de outubro de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção da União e dos seus Estados-Membros contra a coerção económica por parte de países terceiros<sup>1</sup>,

---

<sup>1</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2023)0333.

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação dos direitos humanos na China, nomeadamente a de 17 de dezembro de 2020, sobre o trabalho forçado e a situação dos uigures na Região Autónoma Uigure de Sinqião<sup>2</sup>, a de 18 de abril de 2019, sobre a China, em particular a situação das minorias religiosas e étnicas<sup>3</sup>, e a de 4 de outubro de 2018, sobre a detenção arbitrária em massa de uigures e cazaques na Região Autónoma Uigure de Sinqião<sup>4</sup>,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 19 de dezembro de 2019 sobre a situação dos uigures na China («China Cables»)<sup>5</sup>, de 5 de maio de 2022 sobre os relatos da continuação da colheita de órgãos na China<sup>6</sup>, de 9 de junho de 2022 sobre a situação dos direitos humanos em Sinqião, incluindo os arquivos policiais de Sinqião<sup>7</sup>, de 15 de dezembro de 2022 sobre a repressão por parte do Governo chinês dos protestos pacíficos em toda a República Popular da China<sup>8</sup>,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções e recomendações sobre Hong Kong, em particular a Resolução, de 19 de junho de 2020, sobre a lei de segurança nacional da RPC para Hong Kong e a necessidade da UE defender o elevado grau de autonomia de Hong Kong<sup>9</sup>, e a Recomendação ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 13 de dezembro de 2017, sobre Hong Kong, 20 anos após a sua integração na China<sup>10</sup>;
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de maio de 2021, sobre sanções de represália aplicadas pela China a entidades da UE, a deputados ao Parlamento Europeu e a deputados dos Parlamentos dos Estados-Membros<sup>11</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação da Comissão, de 3 de outubro de 2023, sobre domínios tecnológicos críticos para a segurança económica da UE, tendo em vista uma avaliação mais aprofundada dos riscos com os Estados-Membros (C(2023)6689),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de setembro de 2021, sobre uma nova estratégia UE-China<sup>12</sup>,
- Tendo em conta o acordo bilateral de cooperação em matéria de governação mundial dos oceanos, conhecido como «Parceria Oceanos UE-China», assinado pela UE e pela República Popular da China em 16 de julho de 2018,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 1 de junho de 2023, sobre a ingerência estrangeira

---

<sup>2</sup> JO C 445 de 29.10.2021, p. 114.

<sup>3</sup> JO C 158 de 30.4.2021, p. 2.

<sup>4</sup> JO C 11 de 13.1.2020, p. 25.

<sup>5</sup> JO C 255 de 29.6.2021, p. 60.

<sup>6</sup> JO C 465 de 6.12.2022, p. 117.

<sup>7</sup> JO C 493 de 27.12.2022, p. 96.

<sup>8</sup> JO C 177 de 17.5.2023, p. 95.

<sup>9</sup> JO C 362 de 8.9.2021, p. 71.

<sup>10</sup> JO C 369 de 11.10.2018, p. 156.

<sup>11</sup> JO C 15 de 12.1.2022, p. 17.

<sup>12</sup> JO C 117 de 11.3.2022, p. 40.

- em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação<sup>13</sup>,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM),
  - Tendo em conta as Resoluções de 18 de julho de 2019 sobre a situação em Hong Kong<sup>14</sup>, de 21 de janeiro de 2021 sobre a repressão da oposição democrática em Hong Kong<sup>15</sup>, de 8 de julho de 2021 sobre Hong Kong, nomeadamente o caso do Apple Daily<sup>16</sup>, de 20 de janeiro de 2022 sobre as violações das liberdades fundamentais em Hong Kong<sup>17</sup>, de 7 de julho de 2022 sobre a detenção de Cardeal Zen e dos administradores do Fundo de Assistência Humanitária 612 em Hong Kong<sup>18</sup>, de 15 de junho de 2023 sobre a deterioração das liberdades fundamentais em Hong Kong, nomeadamente o caso de Jimmy Lai<sup>19</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 1 de junho de 2023, sobre a ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação<sup>20</sup>, e a sua Resolução, de 13 de julho de 2023, sobre recomendações para a reforma das regras do Parlamento Europeu sobre transparência, integridade, responsabilização e luta contra a corrupção<sup>21</sup>;
  - Tendo em conta a sua Recomendação, de 21 de outubro de 2021, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre as relações políticas e a cooperação<sup>22</sup> entre a UE e Taiwan e a resolução do Parlamento Europeu, de 15 de setembro de 2022, sobre a situação no estreito de Taiwan<sup>23</sup>,
  - Tendo em conta a «Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa – Por uma União Europeia que protege os seus cidadãos, os seus valores e os seus interesses e contribui para a paz e a segurança internacionais», aprovada pelo Conselho, em 21 de março de 2022, e pelo Conselho Europeu, em 25 de março de 2022,
  - Tendo em conta a Diretiva (UE) 2022/2557 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à resiliência das entidades críticas e que revoga a Diretiva 2008/114/CE do Conselho<sup>24</sup>,
  - Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 1 de dezembro de 2021, intitulada «Estratégia Global Gateway» (JOIN(2021)0030),
  - Tendo em conta a Declaração de Versalhes, adotada na reunião informal dos chefes de

---

<sup>13</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2023)0219.

<sup>14</sup> JO C 165 de 4.5.2021, p. 2.

<sup>15</sup> JO C 456 de 10.11.2021, p. 242.

<sup>16</sup> JO C 99 de 1.3.2022, p. 178.

<sup>17</sup> JO C 336 de 2.9.2022, p. 2.

<sup>18</sup> JO C 47 de 7.2.2023, p. 202.

<sup>19</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2023)0242.

<sup>20</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2023)0219.

<sup>21</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2023)0292.

<sup>22</sup> JO C 184 de 5.5.2022, p. 170.

<sup>23</sup> JO C 125 de 5.4.2023, p. 149.

<sup>24</sup> JO L 333 de 27.12.2002, p. 164.

Estado ou de Governo de 11 de março de 2022,

- Tendo em conta o relatório da sua Comissão dos Assuntos Externos sobre as implicações para a segurança e a defesa da influência chinesa nas infraestruturas críticas na União Europeia,
  - Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 22 de junho de 2016, intitulada «Elementos para uma nova estratégia da UE em relação à China» (JOIN(2016)0030),
  - Tendo em conta as resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, em particular a Resolução de 23 de fevereiro de 2023 intitulada «Princípios da Carta das Nações Unidas subjacentes a uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia» e a Resolução de 1 de março de 2022 sobre a agressão contra a Ucrânia,
  - Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 8 de dezembro de 2022, relativa a uma abordagem coordenada à escala da União para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas<sup>25</sup>,
  - Tendo em conta a proposta da Comissão de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para garantir um abastecimento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e altera os Regulamentos (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/102 (COM(2023)0160),
  - Tendo em conta o conjunto de instrumentos da UE para a segurança das redes 5G, de 29 de janeiro de 2020,
  - Tendo em conta a proposta de um regulamento, de 14 de setembro de 2022, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União (COM(2022)0453),
  - Tendo em conta a proposta de diretiva, de 23 de fevereiro de 2022, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (COM(2022)0071),
  - Tendo em conta o artigo 118.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0375/2023),
- A. Considerando que a República Popular da China (RPC) é simultaneamente um parceiro e, cada vez mais, um concorrente e um rival sistémico da UE; que a China está, por iniciativa própria, claramente a deslocar o centro das nossas relações de modo a que passe a existir uma rivalidade sistémica; que tal concorrência e rivalidade não é pretendida pela UE; que a política da UE tem sido, e deve continuar a ser, orientada pelo princípio da cooperação sempre que possível, da concorrência sempre que

---

<sup>25</sup> JO C 20 de 20.1.2023, p. 1.

necessário e do confronto sempre que imperativo; que a China está a tornar-se rapidamente a potência dominante a nível regional e mundial; que isto tem implicações profundas no que respeita ao papel da UE na economia mundial e na segurança da UE; que uma política comum da UE em relação à China determinará o futuro da UE nos assuntos globais;

- B. Considerando que o Governo chinês está a reforçar o seu papel e a sua influência nas instituições internacionais e tem a intenção e, simultaneamente, os meios económicos, tecnológicos e militares para reformular a ordem internacional assente em regras; que, enquanto membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a China deve assumir as suas responsabilidades e defender uma ordem internacional assente em regras, um multilateralismo e uma governação mundial;
- C. Considerando que tanto a União Europeia como a China têm interesse em manter relações ativas e estáveis; que a UE pretende que estas relações assentem nos pilares do respeito mútuo e do direito internacional, bem como no princípio do diálogo equilibrado e recíproco e da partilha de responsabilidades globais; que o relacionamento com a China é importante para enfrentar os desafios globais;
- D. Considerando que o Partido Comunista Chinês (PCC) no poder não partilha os mesmos valores que as democracias europeias, se tornou cada vez mais autoritário a nível nacional e promove modelos de governação a nível internacional que contradizem os valores da UE; que a promoção e a salvaguarda dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito devem permanecer no centro das relações entre a UE e a China, em conformidade com o compromisso da UE de defender estes princípios fundamentais em todas as áreas da sua ação externa; que a liberdade de religião e de crença continua a deteriorar-se em toda a China continental, com o PCC a exigir que todas as religiões adiram à ideologia, à doutrina e aos ensinamentos do partido;
- E. Considerando que a China se comprometeu a respeitar o princípio «um país, dois sistemas» ao assinar a Declaração Conjunta Sino-Britânica e a Declaração Conjunta Sino-Portuguesa, relativas à governação das regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau; que, em 2021, a China desmantelou a democracia em Hong Kong e Macau e reprimiu a oposição política e ativistas pró-democracia e seus familiares em Hong Kong, Macau e no estrangeiro; que, desde que a RPC impôs a Lei da Segurança Nacional, em 30 de junho de 2020, as liberdades fundamentais, o Estado de direito e a independência do poder judicial em Hong Kong se deterioraram de forma alarmante; que a RPC violou por completo o princípio «um país, dois sistemas», as declarações conjuntas sino-britânica e sino-portuguesa e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos;
- F. Considerando que a China está a entrar numa nova era de segurança e controlo, caracterizada por uma política económica e externa cada vez mais assertiva, recorrendo a atividades «na zona cinzenta», nomeadamente exercícios militares, coerção económica, ciberguerra e manipulação da informação, pretende alterar a ordem internacional assente em regras;
- G. Considerando que a UE só pode defender de forma credível os seus interesses e valores contra uma China cada vez mais assertiva se adotar uma abordagem única, unida e

determinada e se se mantiver coerente com a sua mensagem; que as atividades de alguns Estados-Membros são motivo de preocupação, uma vez que podem ser contrárias ao disposto no artigo 24.º do Tratado da União Europeia;

- H. Considerando que, para defender os seus valores fundamentais e ser tratada como um parceiro em pé de igualdade, a Europa necessita de uma nova abordagem em relação à China, baseada na autonomia estratégica aberta europeia, na reciprocidade e na cooperação com parceiros que partilham as mesmas ideias, apoiada pelos instrumentos legislativos e não legislativos necessários para se defender contra a coerção;
- I. Considerando que a UE não deve aceitar o apoio político ou militar decisivo da China à guerra de agressão ilegal da Rússia contra a Ucrânia; que a China ainda não reconheceu a invasão russa da Ucrânia como uma guerra de agressão em grande escala e que desempenha um papel crucial na evasão e atenuação das sanções impostas pela UE à Rússia; que a Declaração Conjunta da Federação da Rússia e da República Popular da China sobre a entrada das relações internacionais numa nova era e o desenvolvimento sustentável à escala mundial foi assinada em 4 de fevereiro de 2022, imediatamente antes do início da invasão ilegal da Ucrânia pela Rússia; que a forma como a China colabora com a Rússia moldará igualmente o futuro das relações UE-China;
- J. Considerando que, na sua resolução de 23 de fevereiro de 2023, a Assembleia Geral das Nações Unidas apelou ao fim da guerra na Ucrânia e exigiu a retirada imediata da Rússia da Ucrânia, em conformidade com a Carta das Nações Unidas; que a China se absteve na votação da presente resolução; que a China votou a favor de uma resolução das Nações Unidas que reconhece explicitamente a «agressão da Federação da Rússia contra a Ucrânia» em 26 de abril de 2023;
- K. Considerando que a UE se opõe a qualquer alteração unilateral do statu quo no estreito de Taiwan, em particular pela força, e deve trabalhar com os seus parceiros no reforço das capacidades de dissuasão contra quaisquer tentativas deste tipo por parte da RPC; Considerando que a UE está preocupada com atividades «na zona cinzenta», tais como o comportamento militar provocador, a coerção económica e os ciberataques, e opõe-se às graves violações dos direitos humanos que se verificam na China, nomeadamente em Sinqião, no Tibete, na Mongólia interior, em Hong Kong e em Macau, e deve mostrar-se solidária com todas as vítimas de violações dos direitos humanos;
- L. Considerando que a UE e a RPC assinaram um acordo bilateral em 2018, conhecido como Parceria Azul, que visa melhorar a cooperação em matéria de governação mundial dos oceanos;
- M. Considerando que o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China reviu a sua legislação em matéria de tráfego marítimo (Revisão da Lei do Tráfego Marítimo 2021), que entrou em vigor em 1 de setembro de 2021; que as políticas expansionistas e o comportamento constitutivo de assédio da China no mar da China Meridional demonstram um flagrante desrespeito pela CNUDM e pela liberdade de navegação; que os esforços unilaterais da China para controlar as zonas contestadas dos mares da China Meridional e Oriental não são aceitáveis; que o Ministério dos Recursos Naturais chinês publicou o chamado «mapa normalizado»; que se regista a alteração da designação de locais russos pela China no seu «mapa normalizado»;

- N. Considerando que, nas últimas décadas, a China aumentou a sua presença em quase todos os países africanos, que a China utiliza para aumentar a sua influência internacional e garantir os seus interesses económicos, particularmente o acesso aos vastos recursos naturais e ao enorme mercado africano; que os investimentos e empréstimos chineses em África e fora dela não estão sujeitos à boa governação nem ao respeito pelos direitos humanos;
- O. Considerando que o Governo chinês está a aplicar políticas internas cada vez mais opressivas, reprimir qualquer forma de dissidência, reprimir todas as liberdades civis e políticas e visar, em particular, as minorias étnicas e religiosas, como os tibetanos e a população uigure;
- P. Considerando que o Comité Contra a Tortura das Nações Unidas e o Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes manifestaram a sua preocupação face às alegações de colheitas de órgãos de prisioneiros, e instaram o Governo da RPC a aumentar a responsabilização e a transparência do sistema de transplante de órgãos e a punir os responsáveis por violações;
- Q. Considerando que várias delegações de alto nível da UE se reuniram com os seus homólogos chineses em 2023, incluindo o antigo Vice-Presidente da Comissão, Frans Timmermans, que participou no Diálogo de Alto Nível UE-China sobre Ambiente e Clima, em Pequim, em 4 de julho; a Vice-Presidente da Comissão Věra Jourová, que participou no Diálogo Digital de Alto Nível em Pequim, em 18 de setembro; o Comissário Virginijus Sinkevičius, que participou no primeiro Diálogo de Alto Nível sobre a Economia Circular em Pequim, em 22 de setembro; o Vice-Presidente da Comissão Valdis Dombrovskis, que copresidiu ao 10.º Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível UE-China, juntamente com o Vice-Presidente do Conselho de Estado chinês, He Lifeng, em 25 de setembro; a Comissária Kadri Simson, que participou no 11.º Diálogo UE-China sobre Energia, em Pequim, em 12 de outubro; o Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, Josep Borrell, que se reuniu com o diretor do Gabinete da Comissão Central dos Negócios Estrangeiros e Ministro dos Negócios Estrangeiros da China, Wang Yi, durante o 12.º Diálogo Estratégico UE-China, em 13 de outubro, em Pequim; e o Comissário Thierry Breton, que se reuniu com o Vice-Primeiro-Ministro chinês Zhang Guoqing, em Pequim, em 10 de novembro; que nessas reuniões foram debatidos, entre outros assuntos, o reequilíbrio das relações económicas e comerciais entre a UE e a China, bem como as questões relativas ao acesso ao mercado e à cadeia de abastecimento;
- R. Considerando que a atual estratégia para as relações entre a UE e a China remonta a 2016 e foi atualizada pela última vez em 2019, seria aconselhável proceder a uma revisão e atualização da mesma à luz do novo contexto geopolítico;
1. Recomenda ao Conselho e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança:

***Dialogar com a China para superar desafios mundiais***

- a) Que continuem a colaborar de forma pragmática com a China para enfrentar

desafios globais, tais como as alterações climáticas, a proteção da biodiversidade, os desafios à saúde humana e à preparação para pandemias, a segurança alimentar, a redução do risco de catástrofes, o alívio da dívida para o hemisfério sul, a estabilidade financeira e a assistência humanitária, e aumentar o diálogo eficaz com a China e os parceiros que partilham as mesmas ideias sobre questões de segurança, tendo em conta o papel cada vez mais crítico da China na paz e na estabilidade mundiais, em especial à luz da guerra de agressão não provocada da Rússia contra a Ucrânia, mas também noutras regiões de conflito, como a Península da Coreia ou o Médio Oriente;

- b) Que instem a China a defender a ordem internacional assente em regras, especialmente os princípios universais da Carta das Nações Unidas, incluindo o respeito pela integridade territorial e pela soberania de todos os Estados, assim como o respeito pelo direito internacional, as organizações e os tratados;
- c) Que mantenham o diálogo diplomático, aumentando simultaneamente a assertividade da UE em relação à China, para que esta assuma a sua responsabilidade enquanto membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas; neste contexto, que continuem a dialogar com a China, com o objetivo de pôr termo ao apoio chinês à agressão militar da Rússia e à ajuda prestada pela China à Rússia para que contorne as sanções que lhe são impostas pela UE, e recordem à China o seu próprio compromisso declarado de desempenhar um papel construtivo para fazer cessar a agressão ilegal da Rússia contra a Ucrânia, o que implica a retirada imediata, total e incondicional das tropas russas da Ucrânia;
- d) Que reiterem que a China, enquanto maior emissor de carbono do mundo, deve cumprir as suas próprias promessas e atuar em conformidade com o Acordo de Paris, atingindo as suas emissões de CO<sub>2</sub> antes de 2030 e participando, de forma proporcional ao seu poder económico, nos esforços para apoiar financeiramente os países mais pobres afetados pelas consequências negativas das alterações climáticas no âmbito do Fundo para Perdas e Danos; que incentivem os Estados-Membros a colaborarem com a China a fim de alinharem as suas políticas mútuas pelos seus compromissos internacionais e que salientem que são necessários esforços conjuntos com parceiros mundiais para resolver um problema mundial;
- e) Que intensifiquem, em conjunto com a China, o diálogo e a estreita cooperação na luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e, de um modo mais geral, no que diz respeito à utilização sustentável dos recursos biológicos marinhos e à governação dos oceanos;
- f) Que reiterem que a China desempenha um papel construtivo em organizações multilaterais, nas quais a China está a reforçar o seu papel e a tentar ativamente reformular as normas, como a Organização Mundial do Comércio, a Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Nações Unidas;
- g) Que respondam adequadamente aos esforços crescentes da China para alterar a ordem multilateral assente em regras, através de instrumentos como o grupo

BRICS, a iniciativa Uma Cintura, uma Rota, etc., assegurando uma melhor coordenação entre os Estados-Membros da UE, elaborando uma estratégia viável para os países do Sul Global e colaborando com parceiros de todo o mundo, com base no multilateralismo e nos valores da Carta das Nações Unidas, e aumentando a presença da UE no Sul Global, nomeadamente através da sua Estratégia Global Gateway, a fim de criar infraestruturas seguras alternativas à iniciativa chinesa Uma Cintura, uma Rota;

### ***Oposição às violações dos direitos humanos por parte da China***

- h) Que insistam em que a China, enquanto membro das Nações Unidas e signatária de nove tratados em matéria de direitos humanos no quadro das Nações Unidas, seja responsabilizada pelas crescentes violações dos direitos humanos e pelas ações para comprometer a ordem assente em regras e cumpra as suas obrigações e compromissos ao abrigo do direito internacional, respeitando os direitos humanos universais e o Estado de direito, de acordo com as normas internacionais; que permitam um acompanhamento independente da situação dos direitos humanos, nomeadamente pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; para o efeito, que tenham seriamente em conta as obrigações relativas às empresas e aos direitos humanos ao abrigo do direito internacional, em especial os Princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos, bem como as regras europeias em matéria de dever de diligência e a proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado; que intensifiquem o diálogo sobre direitos humanos com a China com vista a introduzir verdadeiras melhorias em matéria de direitos humanos e incluam deputados ao Parlamento Europeu neste diálogo; além disso, que desenvolvam uma estratégia da UE para os direitos humanos na China orientada para os resultados, articulando a utilização de todos os domínios e instrumentos da ação externa da UE; que salientem que o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e os Estados-Membros da UE devem abordar o crescente relativismo da China em matéria de direitos humanos e a utilização da sua influência em organizações multilaterais para alterar o paradigma em matéria de direitos humanos fundamentais; que lamentem o facto de a China ser membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- i) Que assegurem uma resposta europeia sempre que a China utilize a sua influência económica para silenciar a oposição às suas violações dos direitos humanos; que coordenem as suas respostas com parceiros internacionais que partilham as mesmas ideias;
- j) Que exortem as autoridades chinesas a adotarem as medidas necessárias para pôr termo às graves violações dos direitos humanos, tal como salientado no Relatório de 2022 do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, bem como a suprimirem outras medidas que discriminem ou inflijam danos a grupos minoritários, como o trabalho forçado e a reeducação política, que incluem a detenção arbitrária e discriminatória de membros da comunidade uigure e de outros grupos predominantemente muçulmanos; que instem a uma correta aplicação das recomendações da investigação independente e imparcial das Nações Unidas sobre as violações dos direitos humanos na China, nomeadamente em Sinquião; que solicitem à UE para pressionar a China a permitir que as Nações

Unidas realizem uma investigação no Tibete e em Hong Kong; que exortem as autoridades chinesas a concederem um acesso alargado às regiões em causa e a libertarem imediata e incondicionalmente o académico uigure e laureado com o Prémio Sakharov de 2019, Ilham Tohti e todos os outros ativistas presos e torturados por se oporem ao regime; que instem, de um modo mais geral, ao fim da repressão sistémica, ao encerramento de todos os campos de detenção, bem como ao levantamento de sanções e à libertação de todos os presos políticos e defensores dos direitos humanos detidos na China; que condenem o recurso à pena de morte; que recordem que o número total estimado de execuções na China excede o de todos os outros países que aplicam a pena capital em 2022; que instem a China a assegurar uma transparência total no que respeita aos processos judiciais e ao número total de execuções; que intensifiquem os esforços diplomáticos da UE para exigir a abolição da pena de morte na China; que exortem a UE e os Estados-Membros a oferecerem apoio aos ativistas dos direitos humanos e da democracia na China;

- k) Que insistam em que a China respeite e garanta o direito à liberdade de religião ou de convicção e se abstenha de monitorizar, assediar, deter ou intimidar de qualquer outra forma líderes e membros de minorias religiosas, tanto em linha como fora de linha; que condenem as contínuas ações destinadas a restringir as atividades religiosas na China e em particular, neste contexto, a nova legislação sobre medidas administrativas para locais de atividades religiosas, que visa aumentar a supervisão dessas atividades pelo partido-estado e introduzir elementos de propaganda no conteúdo religioso, bem como a filiação forçada de bispos na Associação Católica Patriótica Chinesa, controlada pelo PCC;
- l) Que exortem as autoridades chinesas a pôr imediatamente termo à prática da separação das famílias no Tibete e da assimilação forçada nos internatos escolares, tal como salientado pelos peritos das Nações Unidas em fevereiro de 2023 e condenem as políticas de assimilação das autoridades chinesas no Tibete que violam os direitos educativos, religiosos, culturais e linguísticos do povo tibetano e que ameaçam, em última análise, erradicar a cultura e a identidade tibetanas, em particular o sistema de internato escolar e pré-escolar obrigatório, que separa mais de milhões de crianças tibetanas das suas famílias e leva a cabo o ensino em língua chinesa; que instem a China a abolir imediatamente o sistema de internato escolar e pré-escolar imposto às crianças tibetanas, a permitir a criação de escolas tibetanas privadas e a assegurar que o mandarim não seja a única língua de ensino no Tibete; que ponderem a adoção de sanções contra os funcionários chineses responsáveis pela conceção e aplicação do sistema de internato escolar e pré-escolar no Tibete; que instem as autoridades chinesas a fornecerem informações sobre os nove defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente que foram detidos nos últimos anos após protestarem contra atividades mineiras ilegais; que exortem as autoridades chinesas a permitirem o acesso de observadores internacionais e independentes ao Tibete;
- m) Que insistam para que a China dê seguimento às recomendações do Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas, do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas e da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher no que diz respeito às violações dos direitos e liberdades e às

violações das obrigações jurídicas internacionais na China, em particular em Sinqião, no Tibete e em Hong Kong;

- n) Que combatam a utilização sistemática do trabalho forçado pela China em Sinqião e no Tibete, trabalhando com o setor privado para diversificar as cadeias de abastecimento, e que se congratulem com a proposta da Comissão relativa a um regulamento destinado a proibir os produtos fabricados com recurso a trabalho forçado, incluindo trabalho infantil, no mercado interno da União Europeia; que instem os legisladores da UE a acelerarem o processo de obtenção de um acordo com carácter de urgência e antes do fim da atual legislatura;
- o) Que reiterem a sua posição de que as provas credíveis existentes sobre as medidas de impedimento de nascimentos e a separação das crianças uigures das suas famílias demonstram a prática de crimes contra a humanidade; que exortem as autoridades chinesas a acabarem imediatamente com todas as medidas destinadas a impedir os nascimentos na população uigure; que adotem sanções adicionais contra altos funcionários da RPC, bem como outras pessoas e entidades envolvidas em violações sistemáticas dos direitos humanos e crimes contra a humanidade na Região Autónoma Uigure de Sinqião;
- p) Que tratem de casos individuais de prisão de cidadãos europeus na China, incluindo pessoas com dupla nacionalidade, como o do livreiro sueco Gui Minhai, e utilizem todos os canais diplomáticos para pressionar a sua libertação;
- q) Que apliquem integralmente as conclusões do Conselho sobre Hong Kong, de 24 de julho de 2020; e que assegurem recursos adequados para Representação da União Europeia em Hong Kong (Representação da UE), para que esta possa continuar a visitar prisões, observar julgamentos e acompanhar os direitos humanos, divulgando declarações públicas, nomeando um ponto focal para os direitos humanos de entre o seu pessoal para os defensores dos direitos humanos e invocando os seus casos junto das autoridades a todos os níveis; que instem o SEAE e a Representação da UE a prestarem regularmente informações sobre os julgamentos mais importantes, bem como sobre a evolução da situação dos direitos humanos em Hong Kong em geral;
- r) Que acompanhem de perto os julgamentos dos presos políticos em Hong Kong e apelem à sua libertação, incluindo antigos legisladores eleitos que foram detidos e condenados a pena de prisão por realizarem uma campanha eleitoral primária em 2020;
- s) Que demonstrem solidariedade para com a sociedade civil na China continental, em Taiwan e em Hong Kong e acelerem a aplicação do quadro europeu em matéria de direitos humanos com o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, em estreita colaboração com os parceiros internacionais, incluindo o congelamento de bens estrangeiros e as restrições em matéria de vistos contra as pessoas envolvidas em violações dos direitos humanos, incluindo os decisores políticos em Sinqião, no Tibete e em Hong Kong;
- t) Que identifiquem e encerrem quaisquer vias que atualmente facilitem a repressão transnacional, incluindo através de meios digitais, por parte da China, na União

Europeia e, em especial, as que visem as comunidades da diáspora, através das designadas esquadras de polícia, em cooperação e coordenação com parceiros que partilham as mesmas ideias;

- u) Que trabalhem ativamente para combater a ingerência estrangeira e aplicar as recomendações e iniciativas sugeridas nas diferentes resoluções do Parlamento Europeu relativamente à ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação;
- v) Que avaliem o estatuto autónomo de Hong Kong e de Macau à luz da Lei da Segurança Nacional, que deve ser revogada, e da violação pela RPC dos seus compromissos internacionais, das suas violações da Declaração Conjunta Sino-Britânica e da Declaração Conjunta Sino-Portuguesa, do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, do princípio «um país, dois sistemas», da Lei Fundamental de Hong Kong e da repressão da autonomia das regiões administrativas especiais e das figuras da oposição de Hong Kong, incluindo membros da sociedade civil e membros da sua família; que trabalhem no sentido de garantir a liberdade dos meios de comunicação social em Hong Kong, que estão sob ameaça na sequência da imposição da Lei da Segurança Nacional; que revejam o acordo entre a UE e Hong Kong/China sobre cooperação e assistência administrativa mútua em matéria aduaneira, o estatuto do Gabinete Económico e Comercial de Hong Kong em Bruxelas e a sede de Hong Kong na Organização Mundial do Comércio;
- w) Que condenem as tentativas das autoridades chinesas de atacar as comunidades da diáspora da China na UE, através das designadas esquadras de polícia chinesas no território da UE, que devem ser incondicionalmente encerradas, e exortem os Estados-Membros que ainda não o tenham feito a suspenderem todos os tratados de extradição com a RPC, Hong Kong e Macau, a protegerem as pessoas que são assediadas e perseguidas na UE e as pessoas em risco de extradição, e a considerarem a concessão de vistos «salva-vidas» e de outros tipos de vistos à diáspora de Hong Kong;
- x) Que condenem a prática das autoridades chinesas de repatriar pessoas para um país onde corram o risco de serem torturadas, em particular no que se refere ao regresso forçado de pessoas à Coreia do Norte, à luz do debate do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as violações dos direitos humanos na Coreia do Norte; que recordem aos homólogos chineses a obrigação legal que lhes incumbe pelas Nações Unidas de se absterem de tal prática;
- y) Que assegurem uma abordagem europeia unida em matéria de cooperação cultural e académica com a China, evitando simultaneamente a influência indevida de fontes de financiamento chinesas, nomeadamente, analisando a situação da cooperação em matéria de investigação entre instituições da UE e da China e garantindo que esta cooperação não seja utilizada como um mecanismo de interferência estrangeira pela RPC; que manifestem a sua profunda preocupação com as acusações de utilização abusiva de Institutos Confúcius como plataformas para difundir propaganda, censurar todo o debate sobre temas considerados «politicamente sensíveis» pelo Governo chinês e espiar estudantes e a diáspora

chinesa no estrangeiro; que avaliem o impacto da interferência do Governo chinês no exercício da liberdade académica nos estabelecimentos de ensino e nos campus europeus;

- z) Que incentivem uma maior coordenação interparlamentar com os parlamentos dos Estados-Membros da UE em relação à China, que utilizem plenamente a diplomacia parlamentar, especialmente com os países do Sul Global, e que reforcem a parceria da UE com parceiros que partilham as mesmas ideias; que assegurem um fluxo fiável e regular de informações entre as várias instituições da UE sobre as reuniões com representantes chineses, tanto a nível administrativo como político;

***Redução dos riscos que a China representa a fim de garantir a autonomia estratégica aberta da Europa***

- aa) Que trabalhem em conjunto para promover abordagens comuns dos Estados-Membros em relação à China e reforçar a autonomia estratégica da UE, a fim de garantir que a Europa é capaz de defender os seus valores e interesses económicos, bem como a ordem mundial assente em regras;
- ab) Que trabalhem em prol de uma abordagem renovada, assertiva e coerente da UE em relação à China que defina as relações com a RPC no interesse da UE no seu conjunto e tenha plenamente em conta os desafios decorrentes da ascensão da RPC enquanto interveniente mundial e das suas políticas internas cada vez mais opressivas, da sua política externa assertiva, do recurso à coerção económica como meio para atingir os seus objetivos, incluindo em relação aos Estados-Membros, como no caso da Lituânia, e o desafio que isto coloca às democracias em todo o mundo;
- ac) Que promovam o objetivo declarado da União Europeia de reduzir o risco dos fluxos comerciais com a RPC, a fim de reforçar a autonomia estratégica aberta da UE, sem procurar dissociar-se ou virar-se para dentro; que sublinhem a importância de relações comerciais recíprocas e equilibradas, no âmbito das quais a diplomacia económica colmate lacunas estruturais do mercado chinês, tais como a falta de proteção de dados e de transferências forçadas de tecnologia, a fim de promover condições equitativas e o acesso ao mercado por parte das empresas europeias; que façam face aos riscos criados pela aquisição pela China de infraestrutura crítica no Estado-Membro e na vizinhança da UE; que apliquem eficazmente os instrumentos para impedir a fuga de tecnologias sensíveis e a sua utilização para fins militares e sensibilizar para a estratégia de fusão militar-civil da China;
- ad) Que apliquem rapidamente, neste contexto, a estratégia europeia em matéria de segurança económica para promover a resiliência económica apoiada por um sólido instrumento de avaliação dos riscos, utilizem melhor os nossos instrumentos comerciais existentes para minimizar os efeitos negativos da redução dos riscos para a economia europeia, impeçam a China de adotar práticas desleais e assegurem um alinhamento estreito com os parceiros que partilham as mesmas ideias em todo o mundo, como os nossos parceiros transatlânticos e os parceiros

do Indo-Pacífico;

- ae) Que trabalhem no sentido de estabelecer uma abordagem mais coordenada da proteção das infraestruturas críticas a nível da UE para limitar o controlo por parte da China, combatendo atos de táticas híbridas, como os ciberataques, as campanhas de desinformação, a vigilância da diáspora e da espionagem chinesas com origem na China e que ocorram na União Europeia, pensando em termos de segurança para além dos interesses económicos e colaborando com os parceiros para assegurar um ciberespaço mundial, aberto, livre, estável e seguro, e continuar a combater comportamentos maliciosos através do reforço da cibersegurança; que aumentem os recursos para que a UE e os seus Estados-Membros se defendam das atividades de ciberespionagem da RPC contra os Estados-Membros da UE e exijam à China que ponha termo a essas atividades; que trabalhem com a OTAN e com parceiros que partilhem as mesmas ideias para reduzir os riscos de espionagem e interferência em infraestruturas críticas, em especial infraestruturas com uma função militar; que instem as instituições da UE a porem termo a qualquer financiamento da investigação a empresas chinesas ativas em domínios de importância crítica e estratégica para a UE;
- af) Que assegurem uma maior coordenação e cooperação entre parceiros que partilham as mesmas ideias sobre questões de interesse comum para fazer face ao desafio multidimensional colocado pela China, em especial, mas não exclusivamente, sobre questões como as dependências estratégicas, a coerção económica, a ingerência política e a desinformação, assim como a promoção do multilateralismo baseado em regras e a solidariedade estratégica entre democracias;
- ag) Que salientem que a política da UE «Uma só China» continua a ser a base do nosso compromisso tanto com a RPC como com Taiwan; que salientem ainda o efeito positivo e a importância estratégica do aprofundamento dos laços entre a UE e Taiwan, que é um parceiro fiável e valioso que desempenha um papel indispensável enquanto parceiro tecnológico e comercial; que se coordenem, a este respeito, com os parceiros mundiais da UE;
- ah) Que defendam a política de diálogo da UE com Taiwan para intensificar a cooperação e continuem a apoiar a democracia aí existente; que incentivem novos intercâmbios entre o Parlamento Europeu e os seus interlocutores taiwaneses neste contexto, bem como a cooperação entre a UE, os Estados-Membros e Taiwan em matérias de interesse comum; que apoiem medidas destinadas permitir uma participação significativa de Taiwan nas reuniões, nos mecanismos e nas atividades de instituições internacionais pertinentes, como a OMS, a Organização da Aviação Civil Internacional e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, respeitando simultaneamente a política «Uma Só China» da UE;
- ai) Que assegurem que a UE e os seus Estados-Membros dão um sinal claro e coerente de que a sua posição sobre a política da UE «Uma só China» não mudou e que qualquer tentativa de alterar unilateralmente o statu quo no estreito de Taiwan, especialmente por via da força ou da coerção, não é aceitável e terá

custos elevados; que apoiem iniciativas destinadas a promover o diálogo, a cooperação e o reforço da confiança entre as duas partes; que prepararem uma estratégia baseada em cenários para enfrentar potenciais desafios em matéria de segurança no estreito de Taiwan e trabalhem em conjunto com os parceiros regionais para evitar qualquer alteração unilateral do statu quo, tomando medidas concretas para desencorajar a China de agravar as tensões na região, nomeadamente aumentando as presenças marítimas coordenadas no estreito de Taiwan, facilitando a resiliência de Taiwan em matéria de segurança e ponderando pacotes de sanções económicas em caso de agressão chinesa;

- aj) Que condenem a crescente provocação militar da China em torno do estreito de Taiwan e se oponham à constante distorção, por parte da China, da Resolução 2758 (XXVI) das Nações Unidas, exigindo que os titulares de passaportes taiwaneses, incluindo jornalistas, trabalhadores de ONG e ativistas políticos, sejam impedidos de aceder a visitas e eventos nas Nações Unidas;
- ak) Que aumentem a presença económica e diplomática da UE em toda a região do Indo-Pacífico e recordem que o centro de gravidade estratégico e económico do mundo está a mudar-se para esta região e que, por conseguinte, a UE tem um interesse evidente em estabelecer uma abordagem clara e credível a nível da UE para o Indo-Pacífico; que sublinhem a importância da liberdade de navegação que a China deve respeitar, incluindo nos mares da China Meridional e Oriental; que colaborarem com a China e com os parceiros regionais da UE para garantir a liberdade de navegação e vias marítimas abertas e sem restrições, e incentivem os Estados-Membros da UE a explorar formas de cooperação, inclusive cooperação militar, com parceiros regionais e mundiais, de molde a assegurar a liberdade de navegação nos mares da China Meridional e da China Oriental e a dissuadir quaisquer tentativas de limitar a liberdade de navegação; que sublinhem que o SEAE, juntamente com os Estados-Membros da UE, deve rejeitar as reivindicações ilegais e insensatas da China nos mares da China Meridional e da China Oriental, bem como quaisquer tentativas unilaterais de controlar zonas e territórios contestados;
- al) Que reforcem o trabalho da divisão de comunicação estratégica do SEAE sobre a luta contra a manipulação da informação e a ingerência estrangeiras por parte de intervenientes estatais como a China; que salientem que estes esforços devem ser dotados de recursos suficientes, tendo em conta a dimensão do problema e os seus efeitos prejudiciais para a UE e os sistemas políticos dos seus Estados-Membros; que trabalhem com a Comissão para encorajar e coordenar ações destinadas a combater o financiamento externo pela China dos nossos processos democráticos e a influência maligna da China, incluindo a estratégia de captação de elites e a técnica de cooptação de funcionários públicos de alto nível e antigos políticos da UE; que reforcem os conhecimentos especializados e as capacidades linguísticas no que diz respeito à China no SEAE, nos Estados-Membros e nas instituições da UE em geral, a fim de utilizar informações de fonte aberta;
- am) Que tirem o máximo partido da Estratégia Global Gateway enquanto instrumento para intensificar a colaboração nos esforços globais de desenvolvimento e as relações comerciais da UE com parceiros dos países em desenvolvimento e

proporcionem uma alternativa às estratégias de investimento estrangeiro orientadas para a China; que intensifiquem a cooperação com as instituições financeiras internacionais e o setor privado, a fim de mobilizar o financiamento necessário;

- an) Que reforcem a cooperação entre as agências nacionais de informação para identificar e combater a espionagem chinesa e outras atividades subversivas que procuram influenciar ou minar as nossas democracias, e apliquem plenamente todas as orientações e medidas da UE para atenuar os riscos de segurança em toda a infraestrutura de conectividade da Europa;
  - ao) Que aumentem a cooperação com parceiros que partilham as mesmas ideias em matéria de definição de normas internacionais nos organismos internacionais competentes, a fim de assegurar a competitividade económica da Europa e evitar o domínio unilateral da China;
  - ap) Que apliquem na íntegra as orientações da UE relativas à «caixa de ferramentas de segurança 5G» para atenuar os riscos de segurança nas redes e propor normas de segurança adicionais para os fornecedores chineses de 5G; que se congratulem com a decisão das instituições da UE e instituições em vários Estados-Membros da UE de suspender a aplicação TikTok em dispositivos institucionais, bem como dispositivos pessoais inscritos nos serviços de dispositivos móveis das instituições;
2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como, para conhecimento, ao Governo da República Popular da China.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente recomendação avalia a situação atual das relações UE-China, tendo em conta a evolução do contexto geopolítico desde o mais recente relatório de iniciativa da Comissão AFET sobre as relações UE-China de 2021 e a política externa cada vez mais assertiva da China. Centra-se nos aspetos de política externa e de segurança da estratégia da UE em relação à China e formula recomendações à AR/VP, ao Conselho e à Comissão sobre a forma de assegurar que as relações políticas com a China sejam geridas em conformidade com os interesses e valores da UE.

**ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS  
DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS**

A seguinte lista é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer. A relatora recebeu contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do relatório, até à aprovação em comissão:

| <b>Entidade e/ou pessoa</b>                    |
|--|
| Gabinete de Representação de Taipé junto da UE |
| Hong Kong Watch                                |
| Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)     |

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

|  |   |
|--|---|
| <b>Data de aprovação</b>   | 16.11.2023  |
| <b>Resultado da votação final</b>  | +: 42<br>-: 5<br>0: 0   |
| <b>Deputados presentes no momento da votação final</b>                     | Alexander Alexandrov Yordanov, François Alfonsi, Maria Arena, Petras Auštrevičius, Anna Bonfrisco, Reinhard Bütikofer, Susanna Ceccardi, Włodzimierz Cimoszewicz, Anna Fotyga, Giorgos Georgiou, Raphaël Glucksmann, Andrius Kubilius, Ilhan Kyuchyuk, Antonio López-Istúriz White, Jaak Madison, Thierry Mariani, Marisa Matias, David McAllister, Vangelis Meimarakis, Sven Mikser, Francisco José Millán Mon, Alessandra Moretti, Kostas Papadakis, Tonino Picula, Isabel Santos, Mounir Satouri, Jordi Solé, Dominik Tarczyński, Hilde Vautmans, Charlie Weimers, Isabel Wiseler-Lima |
| <b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>                     | Dacian Cioloș, Georgios Kyrtos, Gabriel Mato, Juozas Olekas, Pina Picierno, María Soraya Rodríguez Ramos, Mick Wallace, Elena Yoncheva  |
| <b>Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final</b> | Karolin Braunsberger-Reinhold, Charles Goerens, Eero Heinäluoma, Maria-Manuel Leitão-Marques, Dan-Ștefan Motreanu, Paul Tang, Eugen Tomac, Lucia Vuolo  |

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

| 42        | +   |
|-----------|---|
| ECR       | Anna Fotyga, Dominik Tarczyński, Charlie Weimers  |
| ID        | Anna Bonfrisco, Susanna Ceccardi, Jaak Madison  |
| PPE       | Alexander Alexandrov Yordanov, Karolin Braunsberger-Reinhold, Andrius Kubilius, Antonio López-Istúriz White, David McAllister, Gabriel Mato, Vangelis Meimarakis, Francisco José Millán Mon, Dan-Ştefan Motreanu, Eugen Tomac, Lucia Vuolo, Isabel Wiseler-Lima |
| Renew     | Petras Auštrevičius, Dacian Cioloş, Charles Goerens, Georgios Kyrtos, Ilhan Kyuchyuk, María Soraya Rodríguez Ramos, Hilde Vautmans  |
| S&D       | Maria Arena, Włodzimierz Cimoszewicz, Raphaël Glucksmann, Eero Heinäluoma, Maria-Manuel Leitão-Marques, Sven Mikser, Alessandra Moretti, Juozas Olekas, Pina Picierno, Tonino Picula, Isabel Santos, Paul Tang, Elena Yoncheva                                  |
| Verts/ALE | François Alfonsi, Reinhard Bütikofer, Mounir Satouri, Jordi Solé  |

| 5        | -   |
|----------|---|
| ID       | Thierry Mariani                               |
| NI       | Kostas Papadakis                              |
| The Left | Giorgos Georgiou, Marisa Matias, Mick Wallace |

| 0 | 0 |
|---|---|
|   |   |

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções